

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.970.334/0001-50

Fone/Fax (44) 3463-1287 / 3463-1149 - E-mail: paranacity@p-paranacity.pr.gov.br Rua Pedro Paulo Venério, 1022 - CEP 87660-000 - PARANACITY - Paraná Site: www.paranacity.pr.gov.br

Lei nº 1686.

Data: 26 de dezembro de 2008.

Súmula – Autoriza e executivo Municipal a receber por dação em pagamento, o imóvel que especifica, de propriedade da Empresa Usina de Açúcar Santa Terezinha Ltda, pela quitação de tributos municipais e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI: -

Art.- 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber por dação em pagamento, os imóveis constituídos pelas Quadra 62, sob matrícula CRI Nº 2.538 e Quadra 44, sob matrícula CRI Nº 4.947, sitas na planta urbana desta cidade, com área de 10.500(dez mil e quínhentos)m2 cada quadra, de propriedade da Empresa:- Usina de Açúcar Santa Terezinha Ltda, CNPJ- 75 717 335/0002-86, pelo valor dos tributos e taxas lançados.

Parágrafo Único:- Os imóveis objetos da dação em pagamento, de que trata este artigo, serão utilizados pelo município para execução de projetos habitacionais de interesse social.

Art. 2º - Fica o município de Paranacity autorizado a quitar os débitos referentes a incidência de taxas e tributos lançados, cuja dívida atinge o valor de R\$ 54.463,80 (cinqüenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta centavos), referente ao exercício de 2008.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 26 DE DEZEMBRO DE 2008.

Organ (St. Mari desta Municipalismo).

MARIO S. YAMAMOTO PREFEITO MUNICIPAL